



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO N° 08/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ/MF n° 10.839.508.0002-12 e sede na Av. Glaycon de Paiva n° 2496 - Pricumã, Boa Vista - Roraima, CEP.: 69.303-340, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, Prof. **REGINALDO DE LIMA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 339.208 SSP/PB, CPF n° 204.867.904-87, residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1276, de 10 de agosto de 2015, do Magnífico Reitor, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.043.066/0001-94, estabelecida na Rua Pastor Fernando Granjeiro, 1193 - Bairro Caimbé - CEP.: 69.312-188, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por sua titular a Sr.ª **MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA**, portadora do CPF n° 382.631.652-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao que preceitua a Lei n° 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençando, por força do presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato n° 60/2014, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, a vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 14/08/2017 a 14/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste termo aditivo estipula-se em sua totalidade R\$ 536.639,61 (Sessenta e novel mil, cento e cinquenta e um reais e dezoito centavos), composto da soma do valor dos serviços de mão de obra + (mais) a soma do valor de diárias e horas extras, conforme especificado a seguir:

MOTORISTA (Mão de obra)

Item	Quant. de postos (A)	Carga horária semanal	Valor por Posto (B)	Valor Mensal do Posto (C=AXB)	Total Anual (Ax C)
Motorista Categoria "D ou E"	05	44 horas	4.049,25	20.246,27	242.955,21
TOTAL GERAL ANUAL					242.955,21

DIÁRIAS/HORAS EXTRAS

Item	Quant.	Quant. de postos (A)	Valor Unitário	Valor Mensal (B)	Total Anual (Ax Bx12)
Diárias sem pernoite	10	05	172,50	1.725,00	103.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

Diárias com pernoite	10	05	262,34	2.623,35	157.401,00
Horas extras diurnas	20	05	17,07	341,49	20.489,40
Horas extras noturnas	10	05	20,49	204,90	1.294,00
TOTAL GERAL ANUAL					293.684,40

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo implicará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura da nova vigência do Contrato nº 60/2014, conforme Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução, em consonância com o Art. 19, Inc. XIX, da Instrução Normativa nº 02/2008, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor citado na Cláusula Terceira, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação de serviço terceirizado de condução de veículos oficiais (Motorista), Categoria "D ou E" a ser executado de forma contínua no Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A empresa M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI, tem resguardado seu direito de repactuação relativo à Convenção Coletiva de Trabalho - 2017/2018, conforme já manifestado pela Contratada, no aceite da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato original, combinado com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Prof. JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do Campus Boa Vista

MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA
Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Diana Lus F. Gomes*
CPF.: *762.034.332-68*

NOME: *Elaine Sontes Conceição*
CPF.: *706.039.102-97*